EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 108/2022

O Vereador Pedro Ferreira de Lima infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Araucária a seguinte proposição:

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 108/2022, que "Dispõe "Projeto Cabide Solidário Se puder, doe se precisar pegue" no Município de Araucária.".

Art. 1° Modifica-se a ementa do referido projeto de lei que está com a seguinte redação:

"Dispõe "Projeto Cabide Solidário Se puder, doe se precisar pegue" no Município de Araucária."

Para que passe a vigorar:

"Institui o Projeto "Cabide Solidário, Se puder doe se precisar pegue" no Município de Araucária.";

Art. 2º Altera-se a redação do *caput* do art.1º do referido projeto de lei, a qual encontra-se com a seguinte redação:

"**Art. 1º** O projeto de lei, Cabide Solidário tem como proposta principal promover através da secretária da assistência social, a autoestima e a valorização das famílias beneficiadas através de doação de roupas, sapatos, e principalmente no inverno, de agasalhos e cobertores"

Modificando para que passe a vigorar:

"**Art. 1º** Dispõe sobre a instituição do Projeto Cabide Solidário, objetivando promover através da Secretaria da Assistência Social, a autoestima e a valorização das famílias beneficiadas através de doação de roupas, sapatos, e principalmente no inverno, de agasalhos e cobertores."

Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 08/07/2022 as 14:43:44.
Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 08/07/2022 as 15:25:49.
Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 08/07/2022 as 15:27:56.
Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 08/07/2022 as 15:56:37.
Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=124807&c=D764FM.

Art. 3º Modifica-se a redação do *caput* do art. 2º do referido projeto de lei, a qual encontra-se com a seguinte redação:

> "**Art. 2º** Deve se destinar locais para arrecadação de roupas, calçados e cobertores com caixas coletoras em posto de saúde, escolas e órgãos municipais como nas dependências da própria prefeitura, secretarias municipais e na câmara municipal de vereadores."

Modificando para que passe a vigorar:

> "**Art. 2º** Devem ser destinados locais para a instalação de caixas coletoras nos postos de saúde, escolas e órgãos públicos municipais (dependências da Prefeitura, Secretarias Municipais e na Câmara Municipal de Vereadores, para a arrecadação de roupas, calçados e cobertores."

Art. 4º Modifica-se a expressão "são" do *caput* do art. 3º para "serão", para que passe a vigorar: "Art. 3° No final de cada mês, serão distribuídas as arrecadações, em espaço organizado e humanizado, para que as famílias sejam bem acolhidas, dentro do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, onde possam escolher e experimentar as roupas e calçados."

Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 08/07/2022 as 14:43:44.
Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 08/07/2022 as 15:25:49.
Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 08/07/2022 as 15:27:56.
Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 08/07/2022 as 15:56:37.
Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=124807&c=D764FM.

JUSTIFICATIVA

A diretoria jurídica desta casa sugere para fins de adequação às determinações contidas na Lei Complementar nº 95/1998 que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, sugerimos as alterações.

Câmara Municipal de Araucária, 08 de julho de 2022.

(assinado digitalmente)
PEDRO FERREIRA DE LIMA
VEREADOR

Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 08/07/2022 as 14:43:44.
Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 08/07/2022 as 15:25:49.
Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 08/07/2022 as 15:27:56.
Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 08/07/2022 as 15:56:37.
Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=124807&c=D764FM.